
	REGULAMENTO		
	Código Documento: REG-02.00-003	Data de Elaboração: 09/08/2021	Data de Revisão: 20/09/2021
Título: Campanha “Alimente uma Vida”			

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. CAMPO DE APLICAÇÃO	2
4. ABRANGÊNCIA	2
5. PROCEDIMENTO ARRECADAÇÃO	3
6. CADASTRAMENTO DOS BENEFICIADOS	3
7. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	4
8. DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	5

NORMA APROVADA POR:	Página 1 de 6
Elaboração: Gerência Administrativa	
Revisão: Gerência Administrativa	

	REGULAMENTO		
	Código Documento: REG-02.00-003	Data de Elaboração: 09/08/2021	Data de Revisão: 20/09/2021
Título: Campanha “Alimente uma Vida”			

1. INTRODUÇÃO

O processo da Campanha de Arrecadação de Cestas Básicas – “Alimente uma Vida”, da APROSOJA-MT será operacionalizado pelos setores administrativo e financeiro da APROSOJA-MT

2. OBJETIVO

Regulamentar e padronizar com transparência, o processo de arrecadação de cestas básicas da Aprosoja-MT em parceria com a Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT).


3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Distribuição de Cestas Básicas para famílias de baixa renda no Estado de Mato Grosso.

4. ABRANGÊNCIA

A distribuição de cesta básica se aplicará aos núcleos da APROSOJA-MT, seus municípios agregados e Cuiabá.

NORMA APROVADA POR:	Página 2 de 6
Elaboração: Gerência Administrativa	
Revisão: Gerência Administrativa	

	REGULAMENTO		
	Código Documento: REG-02.00-003	Data de Elaboração: 09/08/2021	Data de Revisão: 20/09/2021
Título: Campanha “Alimente uma Vida”			

5. PROCEDIMENTO ARRECADAÇÃO


As doações poderão ser realizadas:

- 5.1. Através de QR Code disponibilizado no site: www.alimenteumavida.com.br.
- 5.2. Através de depósito identificado pelo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na conta bancária específica para este fim: Banco do Brasil, Agência: 0046-9, Conta Corrente: 48.156-4;
- 5.3. Através de pagamento eletrônico instantâneo (PIX), utilizando a Chave CNPJ: 07.265.758/0001-09.
- 5.4. O recibo referente à doação, poderá ser solicitado no site da campanha (www.alimenteumavida.com.br);
 - 5.4.1. Após a solicitação, o recibo será encaminhado no e-mail cadastrado pelo doador, após 24 horas da efetivação do pagamento;
 - 5.4.2. Caso o doador não identifique o envio do recibo em seu e-mail após o prazo especificado no item 5.4.1, o mesmo poderá emití-lo no site da campanha (www.alimenteumavida.com.br);

6. CADASTRAMENTO DOS BENEFICIADOS

Para que a Campanha possa atender famílias em real vulnerabilidade, será utilizado como critério principal, o cadastro de ao menos um membro da família no Programa do Governo Federal – Bolsa Família;

NORMA APROVADA POR:	Página 3 de 6
Elaboração: Gerência Administrativa	
Revisão: Gerência Administrativa	

	REGULAMENTO		
	Código Documento: REG-02.00-003	Data de Elaboração: 09/08/2021	Data de Revisão: 20/09/2021
Título: Campanha “Alimente uma Vida”			

6.1. Para solicitação da doação, o cadastro deverá ser realizado no site da campanha (www.alimenteumavida.com.br), pelo membro da família que participa do Programa Bolsa Família, informando os dados abaixo:

- Nome;
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de Identificação Social (NIS);
- Contato Telefônico;

6.2. O período para cadastramento no site, será entre os dias 01º a 15 de janeiro de 2022;

6.3. Em caso de dificuldade na conclusão do cadastro, o usuário poderá solicitar suporte técnico através do e-mail: informatica@aprosoja.com.br;


6.4. Cada município terá uma cota máxima de cestas a serem distribuídas, caso o mesmo não alcance a cota máxima, terá o excedente de cestas remanejado para os demais núcleos e municípios agregados participantes, conforme dados quantitativos da demanda de inscritos gerados no site, após o período de cadastramento;

7. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Para as aquisições de cestas básicas o setor de compras da Aprosoja deve:

7.1. Realizar no mínimo 3 (três) orçamentos com as distribuidoras de alimentos no município de Cuiabá-MT, bem como, solicitar orçamentos

NORMA APROVADA POR:	Página 4 de 6
Elaboração: Gerência Administrativa	
Revisão: Gerência Administrativa	

	REGULAMENTO		
	Código Documento: REG-02.00-003	Data de Elaboração: 09/08/2021	Data de Revisão: 20/09/2021
Título: Campanha “Alimente uma Vida”			

descentralizados de acordo com a região, utilizando como critério as Regiões Leste, Oeste, Norte e Sul do Estado de Mato Grosso;

7.2. As aquisições serão concluídas levando em consideração preço, qualidade e logística de distribuição;


7.2.1. Se ao realizar as cotações descentralizadas, o(s) fornecedor(es) da região não tenha(m) condições de atender a demanda ou se em região contígua, haja um melhor custo/benefício nas cotações, levando em conta que o fornecedor deverá realizar a entrega em local definido neste Projeto, está autorizado a aquisição das cestas fora do polo (região) de abrangência dos municípios de destinação.

8. DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

8.1. A distribuição das cestas básicas compreende todos os municípios do Estado de Mato Grosso, onde há núcleos e municípios agregados à Aprosoja/MT, divididos pelas regiões:

- Norte: Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Itanhangá, Nova Maringá, Porto dos Gaúchos, Sorriso, Nova Ubiratã, Vera, Feliz Natal, Sinop, Santa Carmem, Matupá, Nova Canaã do Norte, Alta Floresta, Cláudia, União do Sul, Marcelândia, Ipiranga do Norte;
- Sul: Alto Garças, Alto Taquari, Rondonópolis, Itiquira, Guiratinga, Primavera do Leste, Novo São Joaquim, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Jaciara e Paranatinga;
- Leste: Água Boa, Canarana, Gaúcha do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Nova Xavantina e Porto Alegre do Norte;

NORMA APROVADA POR:	Página 5 de 6
Elaboração: Gerência Administrativa	
Revisão: Gerência Administrativa	

	REGULAMENTO		
	Código Documento: REG-02.00-003	Data de Elaboração: 09/08/2021	Data de Revisão: 20/09/2021
Título: Campanha “Alimente uma Vida”			

- Oeste: Diamantino, São José do Rio Claro, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis, Brasnorte, Sapezal, Campos de Júlio e Comodoro;
- 8.2. As entregas compreenderão o período de 01º a 28 de fevereiro de 2022;
- 8.3. A distribuição das cestas, se dará através da lista de beneficiários por cidade, extraídas do site da campanha, após o período de cadastramento;
- 8.4. Será confeccionado e enviado aos núcleos e municípios agregados, um caderno de distribuição para comprovação de entrega e recebimento do(s) beneficiário(s);
- 8.5. O número de cestas básicas será distribuído mediante a quantidade de inscritos, por núcleo e município agregado, proporcionalmente ao montante de arrecadação;
- 8.6. Após o período de cadastramento, será disponibilizado no site da campanha, um campo onde o beneficiário inscrito, consultará local e data para retirada do benefício;
- 8.7. O beneficiário contemplado, terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a retirada das cestas no local informado;
- 8.8. O representante do núcleo e município agregado deverá designar uma pessoa para realizar a distribuição das cestas, respeitando o que constar no caderno de distribuição regional;
- 8.9. As cestas que não forem retiradas no prazo acima estipulado, após um período de 7 (sete) dias, serão remanejadas para as instituições já atendidas pelo programa AgroSolidário no município;

NORMA APROVADA POR:	Página 6 de 6
Elaboração: Gerência Administrativa	
Revisão: Gerência Administrativa	